



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

LEI Nº 1665/2016

Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, no orçamento fiscal de 2016, suplementar a dotação abaixo, no limite de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 210.000,00
12.365.0004.1.011 – Const. e Ampliação de Escolas do Ensino Infantil	R\$ 90.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0133.000000 – Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0260.000049 – Aplicações Diretas	R\$ 80.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100.000000 – Aplicações Diretas	R\$ 120.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º desta Lei será atendido pela anulação das dotações abaixo identificadas, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais):

0501- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 210.000,00
12.361.0004.1.009 – Aquisição de Veículo Escolar	R\$ 170.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100.000000 – Aplicações Diretas	R\$ 90.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0260.000049 – Aplicações Diretas	R\$ 80.000,00
12.361.0004.1.010 – Aquisição de Terrenos	R\$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100.000000 – Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00
12.361.0004.1.013 – Construção de quadras Cobertas nas Escola	R\$ 30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100.000000 – Aplicações Diretas	R\$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 17 de março de 2016.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Sec. Mun. de Administração